



Prefeitura de Goiânia  
**Diário Oficial  
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.221, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal da Associação dos Hospitais do Estado de Goiás.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Associação dos Hospitais do Estado de Goiás - AHEG, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de julho de cada ano.

Art. 2º A comemoração instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001610-5

SEI Nº 4517737v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.222, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana do Circuito de Esporte de Areia *Beach Tennis* e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Circuito do Esporte de Areia *Beach Tennis*, a ser realizada na segunda semana de novembro de cada ano.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º constará do Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º O Circuito de Esporte de Areia *Beach Tennis* como circuito esportivo, cultural e turístico tem por objetivos:

I - promover o desenvolvimento da modalidade esportiva do tênis de areia por meio de atividades de capacitação de ensino e prática esportiva;

II - promover a prática esportiva do tênis de areia por meio da realização e apoio a eventos, competições, clínicas e demais atividades voltadas à modalidade em espaços apropriados e quadras de areia, abertas ou cobertas, para a prática dessa modalidade de esporte;

III - promover o desenvolvimento esportivo, cultural, turístico e econômico, visando à inclusão social, o fomento da economia local, assim como as que poderão vir a compor o Circuito;

IV - incentivar cursos, eventos e festivais com foco na promoção esportiva, cultural, turística no âmbito do município de Goiânia e cidades adjacentes;

V - incentivar a prática esportiva do tênis de areia como meio inclusivo e social;

VI - realizar campanhas publicitárias, objetivando a criação, a divulgação, o fomento e as ações do Circuito;

VII - fomentar a geração de emprego e renda por meio da economia do esporte, cultura e turismo;

VIII - propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, informação, controle da ordem urbana e sinalização direcionada ao Circuito.

Art. 4º O Circuito de Esporte de Areia *Beach Tennis* como circuito esportivo, cultural e turístico poderá ser realizado por entidade privada em parceria entre o poder público estadual e municipal e os segmentos interessados, que definirão em conjunto o calendário a ser adotado para sua realização.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.223, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a Central de Interpretação de Libras nos estabelecimentos públicos e privados que realizam atendimento ao público no município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a Central de Interpretação de Libras nos estabelecimentos públicos e privados que realizam atendimento ao público no município de Goiânia.

**Art. 2º** A divulgação prevista nesta Lei deverá conter informações de contato, endereço e horário de funcionamento da Central de Interpretação de Libras, e poderá ser realizada mediante afixação de cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, distribuição de folhetos e cartões, ou por meios digitais.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, entende-se por meios digitais o uso de QR codes, cartazes digitais, anúncios televisivos e outros recursos similares de divulgação eletrônica.

**Art. 3º** O poder público municipal regulamentará esta Lei no que for necessário para sua implementação, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e garantia do cumprimento das disposições nela contidas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 36/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 92, de 11 de junho de 2024**, de autoria do Vereador Sandes Júnior, que "Autoriza o Poder Executivo a promover cursos profissionalizantes à população em geral nas escolas municipais que não funcionam no período noturno."

**RAZÕES DO VETO**

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou pelo veto integral da proposição legislativa pelas seguintes razões:

.....  
Em que peses as considerações vertidas, e embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto que, do ponto de vista da sua **constitucionalidade formal subjetiva**, o autógrafo de lei imiscuiu na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes Constituídos.

Conforme se depreende da matéria proposta, busca-se, via deflagração de parlamentar municipal, a edição de normas que claramente trata de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa do Poder Executivo, uma vez se tratar do Executivo promover cursos profissionalizantes à população das escolas municipais de ensino.

Ocorre que as expressas e reiteradas previsões de novas obrigações e atribuições aos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, tal qual pretende o autógrafo de lei em análise, é atividade nitidamente administrativa.

Nessa senda, a criação de programas e de políticas públicas com previsão de novos gastos com despesas públicas periódicas, bem como de obrigações aos órgãos municipais do Poder Executivo é atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais. Assim, privativa do Poder Executivo.

.....  
Seguindo pelos temas vertidos na proposta legislativa, há ainda orientação jurisprudencial consolidada do Supremo Tribunal Federal – STF no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas à cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

.....  
**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPIITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE.**

1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições

**desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º).**

**2. Inconstitucionalidade formal.** Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos.

3. Ação Direta julgada procedente.

(STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

.....

Ademais a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO também reconhece em inúmeros julgados a inconstitucionalidade formal em casos de projetos da Câmara Municipal de Goiânia que tratou de casos similares ao em apreço. Cita-se:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 10.257/2018. POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO REALIZADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

**É da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal a deflagração de processo legislativo que trate das matérias elencadas no artigo 77 e incisos da Constituição Estadual.** A Lei de nº 10.257/2018, aprovada pela Câmara Municipal de Goiânia, que **dispõe sobre política pública** de incentivos à atividade de pesquisa tecnológica, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Goiânia, **por se tratar de matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, resta flagrante a inconstitucionalidade formal do referido ato normativo, porquanto tal matéria, por gerar despesas para os cofres públicos e conferir atribuições a órgãos da Administração Pública municipal, é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo**, ofendendo, por isso, os artigos 2º, ?caput?, e 77, inciso V, da Constituição Estadual. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.

(TJ-GO - ADI: 04103163220198090000, Relator: Des(a). ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Data de Julgamento: 10/03/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 10/03/2020).

.....

Ressalta-se, ainda, que não foi coligido ao processo legislativo qualquer estudo de impacto orçamentário-financeiro que a medida acarretará aos cofres públicos. Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vínculo de inconstitucionalidade formal que a macula.

**Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vínculo de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa sem o estudo de impacto orçamentário-financeiro.**

Eis o que prescreve o art. 113 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela EC nº 95/2016:

**Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016).**

.....

Recentemente, porém, o STF não só reafirmou sua jurisprudência, como também consolidou o entendimento no sentido de que toda proposição legislativa municipal que crie ou altere despesa ou renuncie à receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de ser formalmente inconstitucional. Veja-se:

**EMENTA:** Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores

(IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. **Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes.** Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. **Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.** 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.”.

(ADI 6303, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-052 DIVULG 17-03-2022 PUBLIC 18-03-2022).

Posto isto, o aludido autógrafo de lei afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, bem como não cumpre as normas constitucionais e legais financeiras aplicáveis ao projeto de lei apresentado, logo, opina-se pelo voto integral do Autógrafo de Lei em apreço.

### III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **conclui-se pela inviabilidade jurídica do Autógrafo de Lei nº 92/2024, de 11 de junho de 2024**, oriundo do Projeto de Lei nº 449/2023, Processo Legislativo nº 00000.006418.2023-25, nos termos do art. 94, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

.....

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram ao **veto integral** ao Autógrafo de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação do Poder Legislativo.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.695, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO, matrícula nº 980684, CPF nº \*\*\*.124.791-\*\*, Diretora do Tesouro Municipal, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento, Orçamento e Tesouro, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular GILVAN GARCEZ RIBEIRO, matrícula nº 864773, CPF nº \*\*\*.460.551-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante período de 15 de julho de 2024 a 3 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.27.000002848-1

SEI Nº 4621139v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.696, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

KARLA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 1516523, CPF nº \*\*\*.523.381-\*\*, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Guanabara, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001811-6

SEI Nº 4621182v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.697, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIUSA MOREIRA MENDONÇA, CPF nº \*\*\*.799.361-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Guanabara, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001811-6

**SEI Nº** 4621212v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.699, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

WILDES GONÇALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 1500244, CPF nº \*\*\*.894.481-\*\*, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Insumos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001811-6

**SEI Nº 4621225v1**

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.700, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

RAFAEL BATISTA AZEVEDO, matrícula nº 1421948, CPF nº \*\*\*.278.091-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Insumos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001811-6

SEI Nº 4621250v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.701, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

HEZROM MARTINS VILELA, matrícula nº 1466623, CPF nº \*\*\*.035.261-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001811-6

**SEI Nº 4621276v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.702, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

QUEILINIENE ROSA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.009.211-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001811-6

**SEI Nº 4621285v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.703, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KETTY LEITE DE MORAIS, matrícula nº 631787, CPF nº \*\*\*.230.091-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - Comissão Administrativa de Defesa Prévia - CADEP, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001808-6

**SEI Nº 4621303v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.704, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ICARO GIOVANNI DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 1458663, CPF nº \*\*\*.834.021-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001808-6

**SEI Nº 4621318v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.705, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

NARALLYNE KELLY DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº \*\*\*.928.411-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.706, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

JESSICA LOURRANY AUGUSTA DO VALE, matrícula nº 1516051, CPF nº \*\*\*.747.281-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001808-6

**SEI Nº 4621349v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.707, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

REBECA OLIVEIRA FREITAS, CPF nº \*\*\*.216.231-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001808-6

**SEI Nº** 4621364v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.708, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

JESSYKA CRISTINA SILVA, matrícula nº 1450000, CPF nº \*\*\*.102.801-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001808-6

**SEI Nº 4621389v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.709, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JHAMILLYS OLIVEIRA SILVA, CPF nº \*\*\*.036.151-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001808-6

**SEI Nº** 4621462v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.710, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear MARIA CLARA GAMA, matrícula nº 200325401, CPF nº \*\*\*.244.201-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, em substituição ao titular WELLINGTON RIBEIRO DE ARAUJO COUTINHO, matrícula nº 1502484, CPF nº \*\*\*.501.701-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 30 de julho de 2024 a 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001808-6

SEI Nº 4621509v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.711, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025999-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ARIANA SOUSA DO NASCIMENTO GONTIJO, matrícula nº 1370880-01, CPF nº \*\*\*.205.571-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000025999-6

SEI Nº 4622442v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.712, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear HALLANA PAULA ALVARENGA LOPES, matrícula nº 1310615, CPF nº \*\*\*.509.601-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de SubProcuradora-Chefe Judicial, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, em substituição à titular ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº 1314114, CPF nº \*\*\*641.751-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 9 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011627-0

SEI Nº 4621535v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.713, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear MARILENE PIRES DA SILVA, matrícula nº 167428, CPF nº \*\*\*.156.521-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em substituição à titular NATHALIA COSTA SILVA, matrícula nº 1546813, CPF nº \*\*\*.208.151-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante período de 22 de julho de 2024 a 8 de agosto de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.2.000000510-0

SEI Nº 4621560v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.714, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIEL MESQUITA DA FONSECA, matrícula nº 472565, CPF nº \*\*\*.671.561-\*\*, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia da Advocacia Setorial, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.715, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA DIVINA OLIVEIRA, matrícula nº 1039512, CPF nº \*\*\*.375.541-\*\*, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia da Advocacia Setorial, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.716, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.388.391-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001806-0

**SEI Nº 4621677v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.717, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000026858-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor EUGÊNIO RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº 1338048-01, CPF nº \*\*\*.387.171-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000026858-8

**SEI Nº 4622533v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.718, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000003166-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VANESSA CRISTINE SILVA CARDOSO, matrícula nº 1536192-01, CPF nº \*\*\*.399.031-\*\*, do cargo de Analista em Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.28.000003166-8

SEI Nº 4622563v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.719, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES, matrícula nº 96938, CPF nº \*\*\*.071.781-\*\*, do cargo, em comissão, de Diretora de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001807-8

**SEI Nº** 4621803v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.720, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.184.291, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001807-8

**SEI Nº** 4621835v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.721, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5521904-46.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000009479-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ILZETE ALVES CONCEIÇÃO SILVA  
Matrícula nº 879150-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	26/3/2011	B	Agente de Serviços Operacionais - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	26/3/2014	C	
3	26/3/2017	D	
4	26/3/2020	E	Agente de Serviços Operacionais - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
5	26/3/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000009479-0

SEI Nº 4622150v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.722, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5362585-42.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000009546-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANTÔNIO DA SILVA SANTOS  
Matrícula nº 387894-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	H	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000009546-0

SEI Nº 4622175v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.723, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016; no Decreto nº 1.842, de 31 de maio de 2017; e à vista do contido no Processo SEI nº 24.23.000000252-1, resolve:

**Art. 1º** Nomear para compor o Conselho de Gestão e Regulação - CGR, da Agência de Regulação de Goiânia, os seguintes representantes:

I - Agência de Regulação de Goiânia - Presidente: Hudson Rodrigues de Novais, CPF nº \*\*\*.512.321-\*\*;

II - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - Vice Presidente: Alexandre Garcês de Araújo, CPF nº \*\*\*.745.321-\*\*;

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

a) titular - Elaine Neves da Silva, CPF nº \*\*\*.180.631-\*\*; e

b) suplente - Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho, CPF nº \*\*\*.643.641-\*\*;

IV - Secretaria Municipal de Mobilidade:

a) titular - Rodrigo da Mota Bastos, CPF nº \*\*\*.362.401-\*\*; e

b) suplente - Lucas Amom Marques Azeredo Oliveira, CPF nº \*\*\*.997.071-\*\*;

V - Agência Municipal do Meio Ambiente:

a) titular - Fabíola Adaianne Oliveira, CPF nº \*\*\*.202.071-\*\*; e

b) suplente - Wallison da Silva Magalhães, CPF nº \*\*\*.409.241-\*\*;

VI - Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/GOIÂNIA:

a) titular - Anderson Marcos de Sousa, CPF nº \*\*\*.489.601-\*\*; e

b) suplente - Selso Divino Pires, CPF nº \*\*\*.765.941-\*\*;

VII - Poder Legislativo Municipal:

a) titular: Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, CPF nº \*\*\*.369.141-\*\*; e

b) suplente - Anderson Cruz e Freire, CPF nº \*\*\*.293.441-\*\*.

**Art. 2º** Os conselheiros, titulares e suplentes, exercerão mandato de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** O exercício da função de membro do Conselho de Gestão e Regulação - CGR, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** A eficácia da nomeação da representante titular da Agência Municipal do Meio Ambiente fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2024.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Mobilidade, no valor de R\$ 104.000.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos SEI nºs 24.5.000036106-5 e 24.18.000001322-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Mobilidade, 07 (sete) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**CLEYTON DA SILVA MENEZES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.32902100.200 501 2500 0000	R\$ 10.000.000,00
1603	28.843.0000.8001.46907100.200 501 2500 0000	R\$ 10.000.000,00
1603	04.123.0049.2095.33909100.200 501 2500 0000	R\$ 20.000.000,00
TOTAL		R\$ 40.000.000,00

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.200 501 2500 0000	R\$ 30.000.000,00
TOTAL		R\$ 30.000.000,00

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2527.33904000.200 501 2500 0000	R\$ 4.000.000,00
TOTAL		R\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.200 501 2500 0000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	26.452.0026.1532.33904500.200 501 2500 0000	R\$ 20.000.000,00
TOTAL		R\$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 104.000.000,00
-------------	--------------------

Avenida do Cerrado, 999 -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 207, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 22.650.806,58.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000003322-9,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 22.650.806,58 (vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 223 e 230, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0021.1105.33909300.223	R\$ 22.646.538,55
3151	16.482.0021.1105.33909300.230	R\$ 4.268,03
TOTAL		R\$ 22.650.806,58

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003322-9

SEI Nº 4618944v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 208, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 190.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.15.000000841-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	23.695.0085.1067.33504100.200 585 2500 0000	R\$ 190.000,00
TOTAL		R\$ 190.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.15.000000841-2

SEI Nº 4628524v1

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
RETIFICAÇÃO no. 019/2024**

**O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº **23.33.000000080-0** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28**, com superfície de **8.452,48m<sup>2</sup>**, da **Quadra 68, Residencial Goiânia Viva**, situada entre a Rua GV-24, Rua GV-27, Rua GV-26 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo, nesta Capital, **através da regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 20A, 21, 21A, 22 e 22A**, com as seguintes características e confrontações:

**1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 DA QUADRA 68:**

<b>QUADRA 68</b>	<b>8.452,48m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>
Frente para a Rua GV-26	<b><u>312,50m<sup>2</sup></u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 28</u></b>	<b><u>8,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 02	<b><u>13,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-27	<b><u>25,00m</u></b>
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-27 e Rua GV-26	<b><u>20,00m</u></b>
	<b><u>7,07m</u></b>



<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 27</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 03		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 26</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 04		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 25</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 05		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 05</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 24</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 06		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 23</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 07		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		<b><u>25,00m</u></b>



<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b>Lote 22</b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 08		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b>Lote 21</b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 09		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b>Lote 20</b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 10		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b>Lote 19</b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 11		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-26		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b>Lote 18</b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 12		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>Lote 17</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 13	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 11</u>	<u>25,00m</u>

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>Lote 16</u>		<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 14		<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		<u>25,00m</u>

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>285,55m<sup>2</sup></u></b>
<u>Frente para a Rua GV-26</u>		<u>5,79m</u>
<u>Fundo confrontando com o Lote 15</u>		<u>13,04m</u>
<u>Lado direito confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo</u>		<u>20,10m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 13</u>		<u>25,00m</u>
<u>Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-26 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo</u>		<u>7,38m</u>

<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>341,93m<sup>2</sup></u></b>
<u>Frente para a Rua GV-24</u>		<u>10,30m</u>
<u>Fundo confrontando com o Lote 14</u>		<u>13,04m</u>
<u>Lado direito confrontando com o Lote 16</u>		<u>25,00m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo</u>		<u>20,10m</u>
<u>Pela linha de chanfrado entre a Avenida Gabriel Henrique de Araújo e Rua GV-24</u>		<u>6,75m</u>

<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>Lote 13</u>		<u>12,00m</u>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Lado direito confrontando com o Lote 17	<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 12</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 18		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 11</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 19		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 10</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 20		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 09</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 21		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		<b><u>25,00m</u></b>

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <b><u>Lote 08</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 22		<b><u>25,00m</u></b>



Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	<b><u>25,00m</u></b>
--	----------------------

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
Frente para a Rua GV-24		<b><u>12,00m</u></b>
Fundo confrontando com o <u>Lote 07</u>		<b><u>12,00m</u></b>
Lado direito confrontando com o Lote 23		<b><u>25,00m</u></b>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		<b><u>25,00m</u></b>

<b><u>LOTE 23</u></b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
<b><u>Frente para a Rua GV-24</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Fundo confrontando com o Lote 06</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Lado direito confrontando com o Lote 24</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>
<b><u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 22</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>

<b><u>LOTE 24</u></b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
<b><u>Frente para a Rua GV-24</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Fundo confrontando com o Lote 05</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Lado direito confrontando com o Lote 25</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>
<b><u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 23</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>

<b><u>LOTE 25</u></b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
<b><u>Frente para a Rua GV-24</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Fundo confrontando com o Lote 04</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Lado direito confrontando com o Lote 26</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>
<b><u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 24</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>

<b><u>LOTE 26</u></b>	<b>ÁREA</b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
<b><u>Frente para a Rua GV-24</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Fundo confrontando com o Lote 03</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Lado direito confrontando com o Lote 27</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>
<b><u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 25</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>



<b><u>LOTE 27</u></b>	<b><u>ÁREA</u></b>	<b><u>300,00m<sup>2</sup></u></b>
<b><u>Frente para a Rua GV-24</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Fundo confrontando com o Lote 02</u></b>		<b><u>12,00m</u></b>
<b><u>Lado direito confrontando com o Lote 28</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>
<b><u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 26</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>

<b><u>LOTE 28</u></b>	<b><u>ÁREA</u></b>	<b><u>312,50m<sup>2</sup></u></b>
<b><u>Frente para a Rua GV-24</u></b>		<b><u>8,00m</u></b>
<b><u>Fundo confrontando com o Lote 01</u></b>		<b><u>13,00m</u></b>
<b><u>Lado direito confrontando com a Rua GV-27</u></b>		<b><u>20,00m</u></b>
<b><u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 27</u></b>		<b><u>25,00m</u></b>
<b><u>Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-24 e Rua GV-27</u></b>		<b><u>7,07m</u></b>

**2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO**
**8.452,48m<sup>2</sup>:**

Frente para a Rua GV-24	162,30m
Fundo confrontando com a Rua GV-26	157,79m
Lado direito confrontando com a Rua GV-27	40,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	40,20m
Pela linha de chanfrado a Avenida Gabriel Henrique de Araújo e Rua GV-24	6,75m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-24 e Rua GV-27	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-27 e Rua GV-26	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-26 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo	7,38m

**3 - SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO DOS LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 20A, 21, 21A, 22 e 22A DA QUADRA 68:**



<b>QUADRA 68</b>		<b>8.452,48m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>166,75m<sup>2</sup></b>
Frente para a <u>Rua GV-27</u>		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 02		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 1A		14,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22A		14,50m

<b>LOTE 1A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>183,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a <u>Rua GV-27</u>		8,50m
Fundo confrontando com o <u>Lote 02</u>		13,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-26		9,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		14,50m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-27 e Rua GV-26		7,07m

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 21A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 2A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 1A		25,00m

<b>LOTE 2A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 21		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		25,00m

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 20A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 3A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2A		25,00m





<b>LOTE 3A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 20		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		25,00m

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 19A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 4A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3A		25,00m

<b>LOTE 4A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 19		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 05		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		25,00m

<b>LOTE 05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 18A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 5A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4A		25,00m

<b>LOTE 5A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 18		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		25,00m



<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 17A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 6A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5A		25,00m

<b>LOTE 6A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 17		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 07		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		25,00m

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 16A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 7A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 6A		25,00m

<b>LOTE 7A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 16		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 08		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		25,00m

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 15A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 8A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7A		25,00m

<b>LOTE 8A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>



Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o Lote 15	7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	25,00m

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 14A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 9A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8A	25,00m	

<b>LOTE 9A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 14	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 10	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	25,00m	

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 13A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 10A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A	25,00m	

<b>LOTE 10A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 13	7,50m	
Lado direito confrontando com os Lotes 11 e 11A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	25,00m	

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>262,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	9,56m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Fundo confrontando com o Lote 10A	14,50m
Lado direito confrontando com o Lote 11A	19,60m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-26	13,29m
Pela linha de chanfrado entre a <b>Rua GV-26</b> e Avenida Gabriel Henrique de Araújo	7,38m

<b>LOTE 11A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>210,75m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	10,54m	
Fundo confrontando com o Lote 10A	10,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,55m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,60m	

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>253,03m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	12,05m	
Fundo confrontando com o Lote 13	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 12A	21,63m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11A	20,55m	

<b>LOTE 12A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>276,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	8,05m	
Fundo confrontando com o Lote 13	13,00m	
Lado direito confrontando com a Rua GV-24	17,80m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	21,63m	
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Gabriel Henrique de Araújo e Rua GV-24	6,75m	

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 10A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 13A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 12 e 12A	25,00m	



<b>LOTE 13A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 10		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 14		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 9A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 14A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13A		25,00m

<b>LOTE 14A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 09		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m

<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 8A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 15A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14A		25,00m

<b>LOTE 15A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 08		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 15</u>		25,00m



<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 7A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 16A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15A		25,00m

<b>LOTE 16A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 07		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 6A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 17A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16A		25,00m

<b>LOTE 17A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 06		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 17</u>		25,00m

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 5A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 18A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17A		25,00m

<b>LOTE 18A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>



Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o Lote 05	7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 4A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 19A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18A	25,00m	

<b>LOTE 19A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 04	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m	

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 3A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 20A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19A	25,00m	

<b>LOTE 20A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 03	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 21	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	25,00m	

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24	7,50m	



Fundo confrontando com o Lote 2A	7,50m
Lado direito confrontando com o <u>Lote 21A</u>	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 20A</u>	25,00m

<b>LOTE 21A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>187,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 02		7,50m
Lado direito confrontando com <u>os Lotes 22 e 22A</u>		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>183,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-27		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 21A		13,50m
Lado direito confrontando com o Lote 22A		14,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-24		9,50m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-24 e Rua GV-27		7,07m

<b>LOTE 22A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>166,75m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-27		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 21A		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 01		14,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22		14,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação

***GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.***

**CARLIN CAFÉ**  
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
**Secretário de Regularização Fundiária**



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**045/2024**

**O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo Nº **38757181** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da **APM – Jardim da Infância\ sistema viário**, com superfície de **7.442,33m<sup>2</sup>**, situada entre a Avenida San Marino, Rua Texas e Avenida Álvares Cabral, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir , Rua Texas e Avenida Álvares Cabral, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, passam a constituir **280,58m<sup>2</sup>** de sistema viário, **Viela 196A** com **161,60m<sup>2</sup>** e a **Quadra 196A**, com os **lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35**, superfície de **7.020,15m<sup>2</sup>**, totalizando **7.442,33m<sup>2</sup>**, com as características e confrontações:

**1- PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO:**

ÁREA	
	<b>7.442,33m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral	33,88m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino	35,08m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Texas	79,45m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Álvares Cabral e Avenida San Marino	4,56m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida San Marino e Rua Texas	D=6,03m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Texas e Avenida Álvares Cabral	D=3,15m


**2- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO:**

<b>QUADRA 196A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>7.020,15m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>176,11m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		21,73m
Fundo confrontando com a Avenida Álvares Cabral		11,03m + 9,92m
Lado direito confrontando o Lote 02		12,34m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Álvares Cabral e Avenida San Marino		4,56m

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>122,34m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,92m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino		8,86m
Lado direito confrontando com o Lote 01		12,34m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		15,32m

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>206,66m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		10,99m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino		12,92m
Lado direito confrontando com o Lote 02		15,32m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		20,00m

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>278,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		14,50m
Fundo confrontando com a Avenida San Marino		5,83m + 4,93m
Lado direito confrontando com o Lote 03		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		24,61m

<b>LOTE 05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>217,01m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,14m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com a Avenida San Marino	7,35m
Lado direito confrontando com o Lote 04	1,31m + 24,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	10,45m + 19,28m

<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>148,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,10m
Fundo confrontando com o Lote 13		5,23m + 2,10m
Lado direito confrontando com o Lote 05		19,28m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 07		8,27m + 12,99m

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>189,78m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,80m
Fundo confrontando com o Lote 14		7,41m
Lado direito confrontando com o Lote 06		12,99m + 8,27m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		24,48m

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>287,52m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		10,76m
Fundo confrontando com o Lote 15		2,60m + 8,99m + 1,36m
Lado direito confrontando com o Lote 08		24,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		24,67m

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>343,46m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,63m
Fundo confrontando com os Lotes 12 e 16		6,27m + 3,46m + 4,35m
Lado direito confrontando com o Lote 08		24,67m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 e 11		12,42m + 14,20m



<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>193,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		14,85m
Fundo confrontando com o Lote 11		3,58m + 3,33m + 6,92m + 0,60m
Lado direito confrontando com o Lote 09		12,42m
Lado esquerdo confrontando com a Viela		14,24m

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>43,20m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		6,26m + 3,81m + 1,99m
Fundo confrontando com o Lote 09		14,20m
Lado direito confrontando com o Lote 10		3,58m + 3,33m + 6,92m + 0,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		12,48m

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>234,23m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		10,35m + 6,92m
Fundo confrontando com o Lote 16		6,51m
Lado direito confrontando com os Lotes 09 e 11		12,48m + 4,35m + 3,46m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		4,05m + 10,06m + 5,12m

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>80,36m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		4,49m + 0,47m + 2,50m
Fundo confrontando com o Lote 06		5,23m + 2,10mm
Lado direito confrontando com o Lote 14		0,48m + 8,85m + 3,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		10,45m

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>128,49m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		9,99m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		7,41m + 2,60m
Lado direito confrontando com o Lote 15		6,95m + 6,91m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	8,85m + 3,16m
--	---------------

<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>130,61m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		7,91m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		8,99m
Lado direito confrontando com o Lote 16		19,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		6,95m + 6,91m

<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>164,32m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		8,51m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		1,36m + 6,27m
Lado direito confrontando com o Lote 15		14,42m + 6,51m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		19,16m

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>281,42m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		16,50m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		5,12m + 10,06m + 4,05m
Lado direito confrontando com o Lote 15		16,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		1,61m + 14,42m

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>123,72m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		10,95m
Fundo confrontando com o Lote 12 e Viela 196A		1,44m + 1,96m
Lado direito confrontando com a Viela 196A		11,28m + 8,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		1,07m + 16,91m

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>62,04m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		9,03m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**

Fundo confrontando com o Lote 34	3,16m + 7,37m
Lado direito confrontando com o Lote 35 e Viela 196A	0,51m + 1,47m + 4,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	6,42m

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>260,39m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		9,31m
Fundo confrontando com os Lotes 32 e 33		12,90m + 4,42m
Lado direito confrontando com os Lotes 19 e 34		6,42m + 14,13m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 21 e 23		13,02m + 9,25m + 8,44m

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>214,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Viela 196A		15,09m
Fundo confrontando com o Lote 12 e Viela 196A		9,25m + 7,56m
Lado direito confrontando com a Viela 196A		13,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		5,18m + 6,79m

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>192,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		10,85m
Fundo confrontando com o Lote 21		5,18m + 6,79m
Lado direito confrontando com a Viela 196A		3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23		18,33m

<b>LOTE 23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>335,62m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,54m
Fundo confrontando com o Lote 21		7,44m + 3,07m
Lado direito confrontando com os Lotes 20 e 22		18,33m + 7,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24		13,64m + 14,41m



<b>LOTE 24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>339,64m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		12,61m
Fundo confrontando com o Lote 32		6,37m + 3,96m + 1,73m
Lado direito confrontando com o Lote 23		13,64m + 14,41m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25		15,02m + 2,85m + 10,15m

<b>LOTE 25</b>	<b>ÁREA</b>	<b>316,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		7,77m
Fundo confrontando com o Lote 32		7,74m
Lado direito confrontando com o Lote 24		1,33m + 15,02m + 2,85m + 10,15m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 26 e 31		4,30m + 5,98m + 7,28m + 1,68m + 3,72m + 11,17m

<b>LOTE 26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>143,03m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		11,43m
Fundo confrontando com o Lote 31		0,97m
Lado direito confrontando com o Lote 25		4,30m + 5,98m + 7,28m + 1,68m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 27 e 30		0,45m + 6,48m + 9,35m + 4,69m

<b>LOTE 27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>80,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		9,47m
Fundo confrontando com o Lote 29		12,89m
Lado direito confrontando com o Lote 26		0,45m + 6,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		7,87m

<b>LOTE 28</b>	<b>ÁREA</b>	<b>143,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Álvares Cabral		16,49m
Fundo confrontando com a Rua Texas		17,24m
Lado direito confrontando com os Lotes 27 e 29		3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado esquerdo confrontando entre a Avenida Álvares Cabral e Rua Texas	3,15m
---	-------

<b>LOTE 29</b>	<b>ÁREA</b>	<b>117,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		10,54m
Fundo confrontando com o Lote 27		12,89m
Lado direito confrontando com o Lote 28		6,62m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		15,10m

<b>LOTE 30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>125,08m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		6,90m + 2,87m
Fundo confrontando com o Lote 26		4,69m + 9,35m
Lado direito confrontando com o Lote 29		15,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		8,82m

<b>LOTE 31</b>	<b>ÁREA</b>	<b>96,87m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		13,15m
Fundo confrontando com o Lote 27		11,17m + 3,72m
Lado direito confrontando com o Lote 30		0,97m + 8,82m + 0,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32		5,09m

<b>LOTE 32</b>	<b>ÁREA</b>	<b>238,37m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		0,28m + 15,14m
Fundo confrontando com o Lote 20		4,42m
Lado direito confrontando com o Lote 31		3,07m + 6,37m + 3,96m + 1,73m + 7,74m + 5,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33		14,74m + 4,61m

<b>LOTE 33</b>	<b>ÁREA</b>	<b>219,59m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		12,29m
Fundo confrontando com o Lote 20		12,90m



Lado direito confrontando com o Lote 32	14,74m + 4,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	13,80m

<b>LOTE 34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>315,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		13,97m
Fundo confrontando com o Lote 19		3,16m + 7,37m
Lado direito confrontando com o Lote 33		14,13m + 13,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35		20,32m

<b>LOTE 35</b>	<b>ÁREA</b>	<b>338,17m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Texas		14,93m
Fundo confrontando com o Lote 27		16,11m
Lado direito confrontando com o Lote 28		1,47m + 4,60m + 20,32m + 0,66m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		13,56m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Texas e Avenida San Marino		3,95m

<b>VIELA 196A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>161,60m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Marino		1,51m
Fundo confrontando com a Avenida Álvares Cabral		2,66m
Lado direito confrontando com os Lotes 19, 20, 21, 22 e 35		16,11m + 0,51m + 9,03m + 9,31m + 15,09m + 3,85m + 9,30m + 1,86m + 1,16m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10, 11, 12 e 18		11,28m + 8,89m + 1,96m + 10,65m + 6,92m + 6,26m + 3,81m + 1,99m + 14,24m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação

***GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.***

**CARLIN CAFÉ**  
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
**Secretário de Regularização Fundiária**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****047/2024**

**O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo nº **9705970** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da **Quadra 28 APM - Praça de Esportes com 4.311,68m<sup>2</sup> e 890,50m<sup>2</sup> de sistema viário**, com superfície total de **5.202,18m<sup>2</sup>**, entre a Rua Hawai, Rua Equador, Rua Panamá e Avenida dos Buritis, **Vila Maria Luiza**, nesta Capital, através da regularização fundiária do desmembramento consolidado, passam a constituir os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 28, com superfície de 4.311,68m<sup>2</sup>, com superfície total de 5.202,18m<sup>2</sup>**, com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL DA QUADRA 28 APM - PRAÇA DE ESPORTES DA QUADRA 28 :**

APM - PRAÇA DE ESPORTES	ÁREA	4.311,68m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Equador	100,00m	
Fundo confrontando com a Avenida dos Buritis	91,58m	
Lado direito confrontando com a Rua Hawai	35,24m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua Panamá	18,10m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua Equador e Rua Hawai	7,07m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua Hawai e Avenida dos Buritis	D=17,59m	
Pela linha de chanfrado entre a Avenida dos Buritis e Rua Panamá	D=13,62m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua Panamá e Rua Equador	7,07m	

**2-SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO DOS LOTES 1, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 DA QUADRA 28:**



<b>QUADRA 28</b>		<b>5.202,18m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>227,29m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador		10,12m
Fundo confrontando com o Lote 22		13,13m
Lado direito confrontando com o Lote 02		18,41m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Panamá		10,75m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Equador e Rua Panamá		7,16m

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>245,98m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador		12,78m
Fundo confrontando com os Lotes 21 e 22		12,47m
Lado direito confrontando com o Lote 03		20,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		18,41m

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>274,26m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador		12,46m
Fundo confrontando com o Lote 20		12,65m
Lado direito confrontando com o Lote 04		23,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		20,80m

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>257,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador		10,70m
Fundo confrontando com o Lote 19		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 05		25,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		23,16m

<b>LOTE 05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>312,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador		12,43m



Fundo confrontando com o Lote 18	11,91m
Lado direito confrontando com o Lote 06	26,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,16m

<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>272,19m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador	9,32m	
Fundo confrontando com o Lote 17	11,02m	
Lado direito confrontando com o Lote 07	27,34m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	26,38m	

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>293,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador	10,95m	
Fundo confrontando com o Lote 16	10,12m	
Lado direito confrontando com os Lotes 08 e 15	28,46m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	27,34m	

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>242,35m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador	10,56m	
Fundo confrontando com o Lote 15	9,16m	
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,71m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	24,40m	

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>257,15m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador	9,92m	
Fundo confrontando com o Lote 14	9,78m	
Lado direito confrontando com os Lotes 10 e 11	26,92m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	25,71m	

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>258,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Equador	9,75m	



Fundo confrontando com o Lote 11	17,55m
Lado direito confrontando com a Rua Hawai	11,99mm
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	16,72
Pela linha de chanfrado entre a Rua Equador e Rua Hawai	7,07m

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>270,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Hawai	18,37m	
Fundo confrontando com o Lote 09	10,02m	
Lado direito confrontando com o Lote 12 e 13	10,71m + 6,62m + 9,51m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	17,55m	

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>218,41m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis	8,27m	
Fundo confrontando com o Lote 11	10,71m	
Lado direito confrontando com o Lote 13	18,77m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua Hawai	14,98m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua Hawai e Avenida dos Buritis	6,38m	

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>226,59m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis	8,56m	
Fundo confrontando com o Lote 11	9,51m	
Lado direito confrontando com o Lote 14	24,85m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 11 e 12	25,39m	

<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>262,55m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis	11,71m	
Fundo confrontando com o Lote 09	9,78m	
Lado direito confrontando com o Lote 15	24,12m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	24,85m	



<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>196,33m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis		7,60m
Fundo confrontando com o Lote 08		8,83m
Lado direito confrontando com o Lote 16		23,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		24,12m

<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>186,87m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis		9,43m
Fundo confrontando com o Lote 07		10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 17		18,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		19,55m

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>212,06m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis		12,24m
Fundo confrontando com o Lote 06		11,02m
Lado direito confrontando com o Lote 18		16,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		17,77m

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>203,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis		11,68m
Fundo confrontando com o Lote 05		11,91m
Lado direito confrontando com o Lote 17		17,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		16,80m

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>180,68m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis		10,86m
Fundo confrontando com o Lote 04		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 20		16,69m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	16,80m
--	--------

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>212,26m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis	12,90m	
Fundo confrontando com o Lote 03	12,65m	
Lado direito confrontando com o Lote 21	16,57m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	16,69m	

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>161,52m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis	9,48m	
Fundo confrontando com o Lote 02	10,07m	
Lado direito confrontando com o Lote 22	16,52m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	16,57m	

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>230,41m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Buritis	9,04m	
Fundo confrontando com os Lotes 01 e 02	15,53m	
Lado direito confrontando com a Rua Panamá	11,57m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	16,52m	
Pela linha de chanfrado entre a Avenida dos Buritis e Rua Panamá	7,63m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação

***GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.***

**CARLIN CAFÉ**  
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
Secretário de Regularização Fundiária

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Apoio Administrativo

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1. Espécie:	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2024.
2. Objeto:	Esse Termo Aditivo tem por objeto RETIFICAR a ementa, o preâmbulo, a fundamentação legal e o item 4.1, do Contrato nº 043/2024, haja vista que houve equívoco ao se colocar o nome da empresa na ementa tanto quanto no preâmbulo, e adicionar quadro descriptivo com valor unitário e total dos serviços, de acordo com Despacho Diligência nº 552/2024.
3. Partes:	Contrato de prestação de serviços, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, e a empresa ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA consoante as cláusulas e condições ora dispostas.
4. Processo SEI nº:	24.27.000000166-4
5. Data de assinatura do instrumento:	17/05/2024

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES****Secretário Municipal de Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 20/05/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4203836** e o código CRC **3FF47849**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 008/2024**

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso II da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 60% (sessenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento das importâncias lançadas no auto de infração for efetuado no prazo para apresentação de defesa.

**O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se na Gerência de Fiscalização do ISS, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'E', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	MAICON LUCAS BATISTA	92216908	2024/3	370.702-4	19.766.093/0001-98

Goiânia, 09 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Donizethy Campos dos Santos, Gerente de Fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, em 09/07/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4603499** e o código CRC **6D36AE71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000002881-3

SEI Nº 46034991



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO**

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária- DIRLFI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Código Tributário Municipal- Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, NOTIFICA os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públicos pela Limpeza do Terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 419 de 30 de janeiro de 2024.

Para pagamento, retirar o “DUAM” no Atende Fácil ou pela internet [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) na rubrica nº 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar no Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia e a consequente inscrição do débito na dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avila Monte Christo Ferreira, Auditor de Tributos Municipais**, em 04/07/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kendy Nishino, Auditor de Tributos Municipais**, em 08/07/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542170** e o código CRC **A595E06D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 001

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA AV GOIAS QD.42 LT.21 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.042.0210.000-5	459,00 0175/2024
ALERVI ALVES FERREIRA NETTO R CARTAGENA QD.15 LT.01 - SET TRES MARIAS	382.015.0034.000-1	621,59 0170/2024
ALESSANDRO FERREIRA DIAS AV GUARAPARI N.S/N QD.29 LT.04 - JD ATLANTICO	320.002.0481.000-3	642,60 0202/2024
ANGELO STORTI JUNIOR R OM19 QD.21 LT.10 - RES ORLANDO MORAIS	452.081.0122.000-2	306,00 0168/2024
CARLOS EDUARDO DE SOUZA AL HUMAITA QD.02 LT.30 - RES HUMAITA	433.026.0458.000-5	550,80 0186/2024
DANIEL DE SOUZA PEREIRA R GIBRALTAR QD.16 LT.20 - SET TRES MARIAS	382.016.0317.000-7	550,80 0206/2024
DIVINO SABA R MMM10 QD.36 LT.46 - SET TRES MARIAS I	382.056.0206.000-0	413,10 0203/2024
EDNA DOS SANTOS ARAUJO R F35 N.S/N QD.178 LT.7 - LOT FAICALVILLE	332.176.0444.000-3	642,60 0184/2024
EDVALDO GONCALVES DOS REIS JUNIOR R GALICIA QD.10 LT.06 - SET TRES MARIAS	382.010.0257.000-8	550,80 0177/2024
ELIANA ALCANFOR DE PINHO R BOTICELLI N.S/N QD.21 LT.26 - SET GENTIL MEIRELLES	437.021.0099.000-6	876,69 0201/2024
EMERSON SATELIS PIMENTA R F31 N.S/N QD.181 LT.19 - LOT FAICALVILLE	332.217.0178.000-2	550,80 0189/2024
GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA AV IPIRANGA N.S/N QD.02 LT.01 - COD RIO BRANCO	345.070.0149.000-8	3.924,09 0173/2024
IONICE MARIA GONCALVES R MARIA CAROLINA DE JESUS N.8 QD.11 LT.09 - RES ELI FORTE	366.011.0394.000-1	306,00 0199/2024
JEFFERSON BORGES DE ANDRADE AV CENTER QD.36 LT.25 - SET TRES MARIAS I	382.056.0575.000-0	413,10 0174/2024
JESSICA NOVAIS CAETITE R MMM14 QD.39 LT.28 - SET TRES MARIAS I	382.059.0116.000-0	459,00 0194/2024
JOSE CALDEIRA DE SOUZA NETO AV MOINHO DOS VENTOS QD.13 LT.14 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.013.0258.000-0	1.911,60 0161/2024
JOSE LUIZ GARCIA R VITALINA C ARANTES QD.D LT.32 - RES MORUMBI	423.112.0219.000-1	550,80 0204/2024
JULIO DOMITH CHEIN E OUTRO AV COPACABANA QD.68 LT.10 - JD ATLANTICO	324.016.0039.000-3	3.030,93 0207/2024
JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA R MMM9 QD.35 LT.26 - SET TRES MARIAS I	382.055.0046.000-0	459,00 0183/2024
KEITY RIBEIRO DE ALCANTARA R JORDELIRIO MOREIRA ALVES QD.02 LT.01 - RES MORUMBI	423.121.0033.000-0	572,22 0197/2024
LUIZ DE MELO NASCENTE AV NADRA BUFAICAL N.S/N QD.179 LT.11 - LOT FAICALVILLE	332.195.0079.000-5	596,70 0188/2024
LYM PARTICIPACOES LTDA R SEVILHA QD.13 LT.16 - SET TRES MARIAS	382.013.0058.000-8	550,80 0171/2024
MARCIO MOREIRA NEVES R PAO DE ACUCAR N.S/N QD.22 LT.06 - JD PETROPOLIS	418.025.0082.000-0	705,33 0181/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 002

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS R ALBERTO RASSI QD.17 LT.12 - RES BARRAVENTO	440.017.0152.000-2	459,00 0176/2024
MARINHO PEREIRA BRAGA R J58 N.S/N QD.139 LT.10 - SET JAO	106.060.0145.000-3	569,16 0205/2024
MARTINHO ARAUJO MOREIRA R RH13 QD.02 LT.02 - RES HUMAITA	433.026.0084.000-2	903,15 0187/2024
MICHELLE PEIXOTO SAFATLE AV GOIAS QD.44 LT.48 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.044.0536.000-2	459,00 0159/2024
MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA R GENTIL PINTO N.S/N QD.58 LT.10 - VI ROSA	324.049.0447.000-2	826,20 0167/2024
NEIVTON IZIDORIO DA ROCHA R F31 N.S/N QD.179 LT.14 - LOT FAICALVILLE	332.195.0301.000-0	596,70 0195/2024
NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA R MMM14 QD.39 LT.23 - SET TRES MARIAS I	382.059.0066.000-0	459,00 0193/2024
NILVA JESUS DE LIMA E OUTRA R MP2 QD.05 LT.06 - RES MAR DEL PLATA	131.005.0099.000-0	1.646,10 0192/2024
ONIR PIMENTA DE SOUZA AV CENTER QD.36 LT.23 - SET TRES MARIAS I	382.056.0554.000-0	454,41 0162/2024
OSWALDO MOREIRA GUIMARAES AV RIO BRANCO N.S/N QD.124 LT.02 - SET JAO	106.038.0162.000-5	791,01 0198/2024
POLEANY FARIA SANTOS PEREIRA R LA PALMA QD.20 LT.09 - SET TRES MARIAS	382.020.0373.000-5	711,45 0208/2024
RAFAEL GUILHERME ADORNO R F31 N.S/N QD.181 LT.11 - LOT FAICALVILLE	332.217.0234.000-6	550,80 0182/2024
RAIMUNDO AIDAR JUNIOR R JUSCELINO KUBITSCHKEK N.S/N QD.06 LT.22 - SET ANDREIA	357.026.0098.000-6	570,69 0190/2024
RAIMUNDO AIDAR JUNIOR R JUSCELINO KUBITSCHKEK N.S/N QD.06 LT.21 - SET ANDREIA	357.026.0086.000-0	570,69 0180/2024
ROSEMARY GOMES BATISTA AV MONTREAL QD.22 LT.15 - RES CANADA	347.136.0492.000-6	550,80 0172/2024
SCHEILLA CRISTINA PAULO BEZERRA R MDV43 QD.55 LT.07 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.055.0409.000-0	550,80 0164/2024
SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA R DO GRAMADO QD.01 LT.22 - PRQ DAS PAINELAS III ETAP	347.154.0081.000-0	460,53 0163/2024
SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA -GOIANIA I SPE LTDA R EMA7 QD.29 LT.48 - RES RECANTO DAS EMAS	371.097.0261.000-0	436,47 0178/2024
SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIANIA I SPE LTDA R EMA7 QD.29 LT.47 - RES RECANTO DAS EMAS	371.097.0229.000-0	306,00 0179/2024
SONIA MARIA DE CASTRO R IGARITE N.S/N QD.65 LT.02 - PRQ AMAZONIA	312.089.0207.000-0	616,59 0165/2024
SONIA MARIA DE CASTRO R IGARITE N.S/N QD.65 LT.03 - PRQ AMAZONIA	312.089.0220.000-0	616,59 0166/2024
SP3 CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELIME R GENTIL PINTO N.S/N QD.82 LT.05 - VI ROSA	324.034.0330.000-3	717,57 0200/2024
TERESA CORTEZ DOS SANTOS R F31 N.S/N QD.180 LT.02 - LOT FAICALVILLE	332.196.0229.000-7	642,60 0185/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA  
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 003

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
VALTER ALBERTO DRAGO E OUTRA R 12A N.S/N QD.F LT.16 - VI SAO JOAO	205.005.0216.000-0	642,60 0169/2024
WAINE DE PAULA SOUZA E ROSE MAIRY ALMEIDA P.SOUZA R DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA N.S/N QD.01 LT.07 - VI MARIA JOSE	205.012.0229.000-6	688,50 0191/2024
WANER NEIVA FONSECA R FL28 QD.51 LT.18 - PRQ DAS FLORES	446.051.0286.000-0	550,80 0160/2024
WENDEL BORGES CORREIA R JOAO XXIII QD.38 LT.05 - RES SANTA FE	367.108.0384.000-1	459,00 0196/2024



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1763/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000553-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VALÉRIA DE FÁTIMA MARACAÍPE**, matrícula nº 429899-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 24/06/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3926859** e o código CRC **1C81BACC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1770/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000605-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **SANDOVAL DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 503789-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 24/06/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3929720** e o código CRC **C85179F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1772/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000009486-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FRANCISCA FABIA DA SILVA**, matrícula nº 478911-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/07/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3931630** e o código CRC **603CC3D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1781/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000000771-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARILDA DOS REIS SILVA DE MORAIS**, matrícula nº 495808-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/07/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3933940** e o código CRC **D7DCE7E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1788/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000006586-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA ALVES SOUZA**, matrícula nº 249009-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/07/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3936776** e o código CRC **B1857C42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1789/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000005429-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **WILMA QUEIROZ**, matrícula nº 456942-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/07/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3939668** e o código CRC **3E8DC526**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1790/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000852-8

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RUTH CARLA ALVES DA COSTA BORGES**, matrícula nº 212822-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/07/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3940479** e o código CRC **DB1B142D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1791/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000626-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CASSIA MARIA MORA PEREIRA CAIXETA**, matrícula nº 975192-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/07/2024, às 12:21,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3940808** e o código CRC **B6A9AB7E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2314/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Complementar nº 313 de 30 de outubro de 2018, com as alterações da Lei Complementar nº 370 de 21 de dezembro de 2023, em seu artigo 31, conforme o contido nos Processo SEI nº 24.6.000007080-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ANDRÉ QUINTINO SILVA PAIVA**, matrícula nº 1308807-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que o servidor se encontra posicionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/07/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/07/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4142814** e o código CRC **1482D0AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2631/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º, do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.6.000012506-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP nº 4307/2013 item 633, no exercício do ano de 2024, referente ao servidor **DORIVAL DE FRANCA SANTOS**, matrícula nº 182591-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 24/06/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4287644** e o código CRC **12959142**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2652/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000002345-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA nº 4444/2023, no exercício do ano de 2024**, referente ao servidor **MÁRIO IVÂNIO DIVINO E SILVA**, matrícula nº 924334-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/06/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4292446** e o código CRC **6DB2C6C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2668/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000704-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP nº 4307/2013 item 442, no exercício do ano de 2024, referente ao servidor **GECIMON CARLOS MACEDO DE ARAUJO**, matrícula nº 949337-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado à época na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 até 24 de fevereiro de 2024, data do falecimento.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4303901** e o código CRC **B57C591B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2691/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando as Leis Complementares nº 202/2009 e nº 223/2011, nos temos do § 3º, do artigo 14, da Lei nº 8623 de 26 de março 2008, e de acordo com a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000004072-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os efeitos da PORTARIA-SEMGEP Nº 4307/2013, item 160, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **WILLIAN MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 1086340-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado à época na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à **razão de 60% (sessenta por cento)**, no período de 01 de janeiro de 2022 até 09 junho de 2022, sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor, e a **razão de 90% (noventa por cento)**, à partir de 10 de junho de 2022 até 06 de dezembro de 2022, (data do falecimento), correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/06/2024, às  
10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária  
Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4318880** e o código CRC **FF00536F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000004072-2

SEI Nº 4318880v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2693/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.17.000011937-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os efeitos da PORTARIA Nº 2290/2015 item 02, no exercício do ano de 2024, referente ao servidor **HERMES ARAUJO DE SOUSA**, matrícula nº 774758-02, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4320220** e o código CRC **F4D80F52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2694/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.17.000001594-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os efeitos da PORTARIA nº 0390/2021, no exercício do ano de 2024, referente ao servidor **RANDUS ELIEZER PENA SIMÃO**, matrícula nº 109240-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4321912** e o código CRC **7286971F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2715/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000021287-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **FERNANDO CESAR SIQUEIRA DE PADUA**, matrícula nº 212385-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/06/2024, às 09:25,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4334015** e o código CRC **6CE45C49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2886/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Complementar nº 313 de 30 de outubro de 2018, com as alterações da Lei Complementar nº 370 de 21 de dezembro de 2023, em seu artigo nº 31, conforme o contido nos Processo SEI nº 24.6.000007083-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELIANE PIRES ARAÚJO**, matrícula nº 1309005-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que o servidor se encontra posicionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/07/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/07/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4395877** e o código CRC **8C2D6479**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2894/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Complementar nº 313 de 30 de outubro de 2018, com as alterações da Lei Complementar nº 370 de 21 de dezembro 2023, em seu artigo 31, conforme o contido nos Processo SEI nº 24.6.000007091-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **NATHÁLIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO**, matrícula nº 1316460-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que o servidor se encontra posicionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/07/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/07/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4399234** e o código CRC **EFFFE136**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 3053/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5418904-64.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000008907-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 1433/2015**, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **RAFAEL DE SOUZA MOTA**, matrícula nº 1084941-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na parte relativa a gratificação, conforme citado a seguir:

**onde se lê:**

“(...) gratificação como Membro da Comissão de Concurso Público – 200 (Duzentas) UPV's, proporcionalmente a razão de 31/60 (...”).

**leia-se:**

“(...) gratificação do cargo de Diretor de Folha de Pagamento – CDS-4, à razão de 44/60 (quarenta e quatro, sessenta avos) (...”).

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2016.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 24/06/2024, às  
15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária  
Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468965** e o código  
CRC **3A9DED78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000008907-9

SEI Nº 4468965v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3059/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5196992-97.2019.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000009103-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PAULETE PEREIRA DOS ANJOS STIVAL**, matrícula nº 1065840-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 24/06/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4471088** e o código CRC **57D54ECC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3163/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como o Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000002546-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SARAH RASSI ALMEIDA**, matrícula nº 79677-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 02/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4498018** e o código CRC **A5F30E58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3191/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006294-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA HELENA FRANCO**, matrícula nº 566535-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4505953** e o código CRC **D2574111**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3206/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5495616-66.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000006181-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Restabelecer** a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **JOHNNY JORGE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 663107-02, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, lotado na Controladoria Geral do Município, a gratificação correspondente à simbologia DAS-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020, ficando expressamente revogada a Portaria nº 2348/2020.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 01/07/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4510756** e o código CRC **38AD411C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3222/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5034341-50.2021.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Fazenda Pública Municipal e Registro Público, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000016034-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Restabelecer a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **LUCIRENE FERREIRA DE ASSUNÇÃO COSTA**, matrícula nº 542806-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação correspondente à simbologia DAS-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 3112/2020.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/07/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4516020** e o código CRC **B9910C73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 3233/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5373644-03.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000009398-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO DINIZ**, matrícula nº 167673-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotada na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2013.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 01/07/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4522443** e o código CRC **41EF74BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3294/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5218272-27.2019.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos 2º, 3º e 4º, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000010797-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DIVINO BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 172600-03, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2016, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/07/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4543897** e o código CRC **B697DF02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 3321/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000015721-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADELAIDE FERREIRA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula funcional nº 906026-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.04.2013 a 21.04.2018, para usufruto no período de **22 de julho de 2024 a 21 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4559640** e o código CRC **A0DF261F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 3323/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000015728-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GABRIELA DOS ANJOS SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 725897-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.06.2014 a 09.06.2019, para usufruto no período de **20 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4560162** e o código CRC **C307A8F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3324/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000013124-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **GILSON DE SOUZA FERREIRA JUNIOR**, matrícula funcional nº 724033-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.01.2016 a 16.01.2021, para usufruto no período de **22 de julho de 2024 a 21 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, Chefe da **Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, Secretaria Municipal de Administração, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4560291** e o código CRC **FEB29796**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 3326/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000005905-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARILEIDE FERREIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 681954-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.05.2010 a 16.05.2015, para usufruto no período de **25 de julho de 2024 a 24 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4560389** e o código CRC **35A577FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 3328/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000020647-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SONIA SUARES RODRIGUES GODOI**, matrícula funcional nº 484474-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.08.2017 a 11.03.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **31 de julho de 2024 a 30 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4560562** e o código CRC **6853D315**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 3332/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000004974-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GILVANICE ARIMATEIA BANDEIRA**, matrícula funcional nº 582069-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 08.11.2007 a 07.11.2012, 08.11.2012 a 07.11.2017 e 08.11.2017 a 07.11.2022, para usufruto no período de **19 de julho de 2024 a 18 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4560792** e o código CRC **A397DFF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3339/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000014449-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ANALIA SOUSA AGUIAR**, matrícula funcional nº 1001558-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.12.2009 a 14.12.2014, para usufruto no período de **18 de julho de 2024 a 17 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4562262** e o código CRC **62DAD98C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3343/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000019178-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FERNANDA SUDRE MIRANDA**, matrícula funcional nº 1090160-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.06.2016 a 14.06.2021, para usufruto no período de **29 de julho de 2024 a 28 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4562592** e o código CRC **1A1D3ECB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3344/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000017813-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADRIANA DE SOUZA CABRAL**, matrícula funcional nº 595446-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.01.2013 a 26.01.2018, para usufruto no período de **31 de julho de 2024 a 30 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4562743** e o código CRC **BDFBA4C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3351/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2499/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000038463-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** à servidora **TALITA D ALMEIDA NEVES**, matrícula nº 1334760-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Mobilidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2024, às 15:51,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4566341** e o código CRC **CFC1254D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3353/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2500/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000038399-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** à servidora **CAMILA RHUANNA CARDOSO DA COSTA**, matrícula nº 861430-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Mobilidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4567221** e o código CRC **CED8CBA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3375/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2523/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000037272-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** o servidor **JOSE HONORIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 723347-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/07/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4578177** e o código CRC **B3702C15**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3381/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2517/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000038769-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **ANTONIA DE FATIMA DE CASTRO LIMA**, matrícula nº 1025554-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 08/07/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4580220** e o código CRC **DCFD405E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3413 / 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, o Decreto nº 131 de 2021 e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando as Contas de Caráter Continuado: Água, Energia e Telefone, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, o Despacho nº 1638/2024 (4590387) **SEMAD/DIRADM** e o Despacho nº 414/2024 Troca de Fiscal Contas Continuadas SEMAD (4569550) **SEMAD/GERASM**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar respectivamente os servidores, como Gestora e Fiscal das Contas Continuadas:

**JACQUELINE GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 486205-01, CPF nº 854.433.011-87, lotada na Gerência de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais - **Gestora**;

**VANIA NONATO VIEIRA SQUEFF SAHB**, matrícula nº 1488783 CPF nº 006.235.701-81, lotada na Gerência de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais - **Fiscal**.

**Art. 2º** Ficam revogadas integralmente a **PORTARIA Nº 2.934/2021**, de 02 de dezembro de 2021 e **PORTARIA Nº 2996/2024**, de 20 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

**Publique-se.**

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
**Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 11:31,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4592516** e o código CRC **A1FA5F43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.5.000035539-1

SEI Nº 4592516v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3420/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.18.000002127-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 192139-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de julho de 2024**.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/07/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 08/07/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4593027** e o código CRC **C0DC52D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº3441/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.5.000037516-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JUAREZ DE SOUZA LOPES**, matrícula funcional nº 101605-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de julho de 2024**.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4596429** e o código CRC **4861AFD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3450/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021153-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA TEREZA DE CASTRO FLEURY CURADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 1025546-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.03.2010 a 01.03.2015, para usufruto no período de **13 de agosto de 2024 a 12 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/07/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4599713** e o código CRC **209110FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 400, 8 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.283, de 03 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, no art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 001, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração; e

Considerando:

I – A necessidade de substituição de membro da Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, da Escola Municipal Eva Vieira de Almeida, constituída pela Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e Unidades Educacionais de sua jurisdição;

II – O Ofício nº 091/2024, da Escola Municipal Eva Vieira de Almeida, que solicita a substituição de membro da referida Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, uma vez que o membro designado pela Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, pedirá exoneração do serviço público municipal, revolve:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, na Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e Unidades Educacionais de sua jurisdição – Edição nº 8.283, de 03 de maio de 2024, para substituir o membro da Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, da Escola Municipal Eva Vieira de Almeida, Matheus Guimarães Mello, Matrícula nº 1531158-1, pela servidora Graciele Borges da Silva Jesus, Matrícula nº 1356976-1.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 09/07/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4595819** e o código CRC **4A255768**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000021924-2

SEI Nº 4595819v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2024**

**1- PROCESSO SEI nº:** 24.24.000009453-9

**2- CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3- CONTRATADA:** VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.

**4- SIGNATÁRIOS:** MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD, Secretária Municipal de Educação e a Sra. MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, representante legal da Empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda.

**5- OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados para a realização de capacitações, oficinas práticas e orientação para elaboração e desenvolvimento de atos normativos, fluxos, minutas de formulários e etc..., referente a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

**6- VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 04 meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da data da assinatura com eficácia na data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

**7- VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**8- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2024.1750.12.361.0141.2017 – 33.90.39.48 – 215 49 2550 0000

**9- LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2024**

Goiânia, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 18/06/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4405456** e o código CRC **BCE9E508**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 100/2023**

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Preâmbulo com o objetivo de fazer constar o nome da representante do Núcleo Feminino Irmã Scheilla, referente ao Processo SEI nº 23.24.000010040-6, em seus termos.

**Onde se lê:**

“Termo de Pagamento por Indenização que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e o **NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA**, para os fins que especificam.”

**Leia-se:**

“Termo de Pagamento por Indenização que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e o **NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA**, na pessoa de sua representante legal **MARIA IZABEL DA SILVA LIMA**, para os fins que especificam.”

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições pactuadas no Termo de Pagamento por Indenização nº 100/2023- SME.

**MILLENE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA GIFFORD**

Secretaria Municipal de Educação

Goiânia, 20 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4460715** e o código  
**CRC 6BEF5C7A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 238, 11 DE JULHO, DE 2024**

*Estabelece as Diretrizes mínimas a serem observadas em todos os procedimentos de contratações de serviços e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2021; e

**Considerando** a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia;

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, consoante ao artigo nº 197, da Constituição Federal;

**Considerando** o dever de otimizar os trabalhos a cargo desta Secretaria, visando o cumprimento dos Princípios da Celeridade, Eficiência e Efetividade;

**Considerando** o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**Considerando** o teor dos processos nº 06373/24 e nº 07045/24 em tramitação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**Considerando** o dever de transparência e de publicidade dos atos administrativos, em consonância com o artigo nº 37, da Constituição Federal, e a Lei de Acesso à Informação;

**Considerando** o dever de cooperação da Secretaria Municipal de Saúde para com os órgãos de controle;

**Considerando** o interesse da gestão em compartilhar as atividades executadas pela Administração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os seguintes atos administrativos a serem adotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia:

I - A SMS por intermédio da Comissão Especial de Licitação adota por meio deste instrumento, em todos os procedimentos de contratação de serviços e atividades meio, em especial aos que referem à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos para as unidades de saúde, credenciamento de profissionais, bem como a contratação de serviços tecnológicos que envolvam sistemas de gerenciamento, terceirizações de serviços, dentre outros, a formalização de consulta prévia à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, com o objetivo de passar por controle concomitante de outros agentes públicos, a fim de mitigar possíveis inconformidades jurídicas e processuais.

II - Todas as contratações originadas na SMS serão informadas ao TCM-GO e ao Ministério Público de Contas junto ao TCM-GO, via sistema Ticket daquele Tribunal, com vistas a permitir o acompanhamento concomitante dos procedimentos pelo órgão de controle externo, que caso entendam cabível poderão solicitar informações à SMS, a fim de que sejam providenciadas prontas diligências e a realização de outras inspeções necessárias para o monitoramento simultâneo dos atos e licitações da Pasta.

III - Todas as contratações originadas na SMS deverão ser informadas ao Ministério Público do Estado, na Promotoria responsável pela Saúde, com vistas a propiciar o acompanhamento e a maior transparência dos atos da administração, para que se promova uma pronta e efetiva prestação de contas aos interesses públicos da coletividade;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Executivo**, em 11/07/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4625816** e o código CRC **552ADAAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000027333-2

SEI Nº 4625816v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1057, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001234-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **DIVINA FERREIRA DOS SANTOS NOBREGA**, matrícula nº 186333-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.312.771-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível T03, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.732,19** (um mil, setecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios ((6): R\$ 1.039,31** (um mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 86,61** (oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4597896** e o código CRC **9A771663**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1058, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004152-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **ELCIVAN GONCALVES FRANÇA**, matrícula nº 185183-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.363.351-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.934,39** (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 6.954,07** (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.980,32** (dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.834,80** (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4600233** e o código CRC **1FCC924A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1059, DE 09 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e Art. 40, §7º, I e §8º, da Constituição Federal de 1988 C/C Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput, e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001450-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **VALDEONE CLEMENTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.284.101-xx, na condição de cônjuge da ex-servidora **ELENI ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 89729-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.105.901-xx, aposentada no cargo de Técnico de Saúde, Nível Sa2, Referência "E".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 2.063,26** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 412,65** (quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º A Pensão pertencente a **VALDEONE CLEMENTE DOS SANTOS** será extinta em **14/08/2024**, quando completar 4 meses de recebimento, conforme **Art. 121, VII, da LC 312/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de abril de 2024**.

Goiânia, 09 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4604714** e o código CRC **74706F97**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1060, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.13.000003500-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **NILCEIA DE FATIMA OLIVEIRA NERES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.442.671-xx, viúva do ex-servidor **ANTONIO NERES MACHADO**, matrícula nº 412775-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.971.751-xx, que ocupava do cargo de Agente Municipal de Trânsito, Classe AMT, Nível "G".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 13.559,30 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.783,89** (três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.513,56** (um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 189,19** (cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos); **Adicional de Incentivo à Educação do Trânsito – A.I.E.T: R\$ 2.002,32** (dois mil, dois reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Otimização do Trânsito – AOT: R\$ 8.544,61** (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de maio de 2024.**

Goiânia, 10 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4605209** e o código CRC **DD3F5735**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1061, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 693/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1391/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.20.000002607-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “D”, matrícula nº 817104-04, CPF nº xxx.310.401-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>03.01.2000 a 11.03.2014</b>	14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/07/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4605237** e o código CRC **CCDE0ABC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 019/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.12.0714.001.00132-3**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº **01.534.080/0085-36**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 020/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 24.01.0714.001.00061-3**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **TM MODEL PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE GOIÂNIA LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 34.575.690/0001-29** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 021/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.002.20-0002464**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **BRASPLAN ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob Nº **10.339.288/0001-87** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 022/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.20-0006600**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **GARDEN PLACE LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 19.156.449-0001-71 a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 023/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.22-0001226**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **AGIBANK FINANCEIRA S.A. (CRED.FINAN.INVESTIMEN.), inscrito no CNPJ sob Nº 13.660.104/0001-74** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 024/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.21-0009062**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **DECOLAR.COM LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 03.563.689/0002-31** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 025/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.19-0001285**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **FABRICA DE FORMATURAS ASSESSORIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº **04.983.876/0002-37** e CNPJ **04.983.876/0001-56** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 05 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS  
Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 026/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.21-0009816**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **DELTA AIR LINES, inscrito no CNPJ sob Nº 00.146.461/0001-77** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS  
Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 027/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.20-0002746**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **C DESIGN HOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 13.980.847/0001-21** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 028/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.21-0008073**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **FELIPE VILA NOVA DE SOUSA 60349509379, inscrito no CNPJ sob Nº 37.327.132/0001-32** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 029/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.20-0000681**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **TOP CRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob Nº 30.339.136/0001-91** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 030/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.19-0003657**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **DECOLAR.COM**, inscrito no CNPJ sob Nº 03.563.689/0001-50 a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 031/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.22-0002133**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **MARCELO RIBEIRO LEITE, inscrito no CPF sob Nº 486.673.821-91** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 032/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.22-0002133**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **CENTRO ODONTOLÓGICO SORRI SUS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 31.126.547/0001-61** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 033/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.21-0005878**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 17.895.646/0001-87** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 034/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.22-0000633**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **MEDISON DO BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM EQUI, inscrito no CNPJ sob Nº 21.566.797/0001-69** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 04 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 035/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.21-0008073**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **BIG LETRAS SERVIÇOS MÚLTIPLOS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 37.327.132/0001-32** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 05 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº 036/2024**

**RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 52.028.001.22-0004657**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **VM FONSECA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob Nº 41.848.067/0001-68** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 05 de julho de 2024.

**RAPHAEL SANTOS**  
**Presidente**

Rua 03, 1209. Centro.  
Goiânia - Goiás  
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 109, 09 DE JULHO DE 2024**

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 13/2024 de 29 de janeiro de 2024**, publicada na **Edição Nº 8221, de 02 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial do Município**.

**Art.2º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 019/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 032/2023 - Sistema de Registro de Preços, Ata Nº 072/2022, Processo SEI 23.15.000000058-0, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.3º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

**GESTORA:** JAMILÉ FREITAS QUEIROZ FRANÇA, Matrícula Nº 2035573, lotada na Supervisão Geral do Parque Zoológico de Goiânia da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL:** HÉLIO MARTINS DA MATA, Matrícula Nº 1440713, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL; e

**FISCAL:** MARIELLY AMARAL COSTA, Nº 823503, lotada na Supervisão Técnica do Parque Zoológico de Goiânia da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.4º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 09 de julho de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 09/07/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4602882** e o código CRC **0B8D0411**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000998-2

SEI Nº 4602882v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 110, 09 DE JULHO DE 2024**

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 21/2024 de 22 de novembro de 2023**, publicada na **Edição Nº 8221, de 02 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial do Município**.

**Art.2º** - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 020/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa TRIP LOCAÇÕES, cujo objeto é prestação de serviços de operador de atrações de lazer, atendente de bilheteria, atendente de catraca e encarregado, para as Unidades Parque Mutirama e Parque Zoológico, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 43/2021, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.3º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato citado acima:

**GESTOR:** **ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO**, matrícula Nº 2002045, lotado na Chefia da Advocacia Setorial, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL:** **HEITOR ANTÔNIO SANTANA SILVA**, matrícula Nº 2002123, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL:** **MARCOS PRADO DANTAS**, matrícula Nº 254533, lotado no Parque Mutirama, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL:** **JAMILE FREITAS QUEIROZ FRANÇA**, matrícula Nº 2035573-01, lotada na Supervisão Geral do Parque Zoológico de Goiânia da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL:** **HÉLIO MARTINS DA MATA**, matrícula 1440713-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**FISCAL:** **ALLAN VALLE TOLEDO DA SILVEIRA**, matrícula Nº 984590, lotado na Supervisão Técnica do Parque Zoológico de Goiânia, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

**Art.4º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 09/07/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4603108** e o código CRC **CC339295**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000996-6

SEI Nº 4603108v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 111, 09 DE JULHO DE 2024**

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 11/2024 de 31 de janeiro de 2024**, publicada na **Edição N° 8219, de 31 de janeiro de 2024 do Diário Oficial do Município**.

**Art.2º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 020/2023, celebrado entre MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros) para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 032/2022 - Sistema de Registro de Preços, Processo SEI 23.15.000000056-4, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.3º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

**GESTORA:** **JAMILE FREITAS QUEIROZ FRANÇA**, matrícula 2035573-01, lotada na Supervisão Geral do Parque Zoológico, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**FISCAL:** **HELIO MARTINS DA MATA**, matrícula 1440713-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**FISCAL:** **MARIELLY AMARAL COSTA**, matrícula 823503, lotada na Supervisão Técnica do Parque Zoológico, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.4º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

**Art.5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 09/07/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4603185** e o código CRC **EA6DB684**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.15.000000999-0

SEI Nº 4603185v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 112, 09 DE JULHO DE 2024**

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 29/2024 de 29 de março de 2024**, publicada na **Edição Nº 8245, de 29 de março de 2024 do Diário Oficial do Município**.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

**GESTOR:** **MARCO TULIO CAIXETA FERNANDES**, matrícula Nº 2002065-01, lotado na Supervisão Geral Parque Mutirama na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL:** **VINICIUS DOS REIS COSTA**, matrícula Nº 1533665, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Mutirama na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

**FISCAL:** **HEITOR ANTÔNIO SANTANA SILVA**, matrícula Nº 2002123, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama II na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães**,  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em  
09/07/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4604252** e o código CRC **2FC7AB2F**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.15.000001000-0

SEI Nº 4604252v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gerência de Compras

**DESPACHO Nº 286/2024**

Processo Eletrônico nº 24.15.000000932-0

Nome: CIDADES DO FUTURO LTDA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Contratação Direta

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 122/2024 (4549214), da Chefia da Advocacia Setorial/AGETUL, Justificativa de Inexigibilidade (4508974), e, ainda, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVO ratificar tendo em vista toda instrução processual, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CIDADES DO FUTURO LTDA, CNPJ nº 52.041.275/0001-77, referente à prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (workshop de apoio à transformação em DTI), a serem ministrados pela empresa.

**Publique-se.**

DANILO ALVINO GUIMARÃES  
PRESIDENTE- AGETUL

Goiânia, 09 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães**,  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em  
09/07/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4601988** e o código CRC **5B740227**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000932-0

SEI Nº 4601988v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 331/2024

**PROCESSO: 23.15.000001715-7**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO - PAGAMENTO A FORNECEDOR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**DESPACHO Nº 331/2024 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca de aquisição de esponja de lã de aço em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.15.000001715-7, informo que **AUTORIZO** a referente aquisição e o pagamento da despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 08 de julho de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em 09/07/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4594062** e o código CRC **C70977EA**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 332/2024

**PROCESSO: 24.15.00000903-6**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURSIMO, EVENTOS E LAZER**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO**

**DESPACHO Nº 332/2024 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca da aquisição de fornos micro-ondas em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL .

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.00000903-6, informo que, **AUTORIZO** a referente aquisição nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 08 de julho de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 09/07/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4595259** e o código CRC **9784F703**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**  
**Gerência de Compras**

AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 90015/2024

Torna-se público que a Agência de Turismo, Eventos e Lazer, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa nº 2, 27 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 16 de julho de 2024.**

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é Aquisição de **FORNO MICRO-ONDAS** - Capacidade aproximada de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca. potência mínima de 800w por unidade., **em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL)**, conforme condições constantes no Termo de Referência, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será menor **preço GLOBAL** devendo ser observada a tabela constante abaixo, para formação de preço e envio da proposta:

**ITENS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de <b>FORNO MICRO-ONDAS</b> - Capacidade aproximada de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratorio, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca. potencia minima de 800w por unidade.	10	R\$ 766,11	R\$ 7.661,10
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 7.661,10</b>

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, a licitação facultará ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10% dez por cento*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, momento em que os autos serão enviados ao Setor Solicitante para manifestação mediante Parecer Técnico referente a conformidade ou não do produto apresentado de acordo com as especificações.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar **acima do estimado pela Administração**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou não atendimento ao objeto.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, devendo a empresa anexar via sistema os documentos solicitados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, os “FOLDERS”, ENCARTEs, ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, quando solicitado. A AGETUL reserva-se no direito de solicitar amostra dos produtos ofertados.

5.14 O material deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

5.15 Os materiais devem possuir garantia de 1 (um) ano, no mínimo.

5.16 Devem ser contemplado nos serviços os seguintes itens, sem nenhum acréscimo de valor para a CONTRATANTE:

5.16.1 Testes funcionais;

5.16.2 Check-list na usina;

5.16.3 Mão de obra especializada;

5.16.4 Todo o ferramental para a execução dos trabalhos;

5.16.5 Transporte e despesas com os técnicos.

5.17 Ao final da manutenção, que é o objeto deste termo de referência, os geradores devem ter seu funcionamento pleno garantido.

5.18 É necessário a visita técnica da CONTRATADA para averiguação do real estado dos geradores.

## 6. HABILITAÇÃO:

6.1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, **até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação**

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, ou de acordo com instrumento de *Nota de Empenho ou equivalente* conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de

6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência, constante nos autos **SEI 24.15.000000903-6** e anexado junto a este aviso de Dispensa no SIASNET;

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

BRUNO GOMES PERES ROCHA  
Gerente de Compras

BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM  
Diretor Administrativa

DANILO ALVINO GUIMARÃES  
Presidente

Goiânia, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 08/07/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 08/07/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4594280** e o código CRC **93B021F6**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 88, 05 DE JULHO DE 2024**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do 2º Termo de Fomento, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA e Instituto Projeto Rondon, Organização Sociedade Civil

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA**, nomeado pelo Decreto n.º 868, de 21 de março de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº. 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio desta Agência, que tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar n.º 532 E 533, da Vereadora Luciula do Recanto e como objetivo fomentar o Instituto Projeto Rondon, Organização Sociedade Civil, para aquisição de materiais para o pronto –atendimento veterinário e insumos para dispensa aos animais tratados no Centro de Bem Estar Animal - UPAVET, mediante o Termo de Fomento 2º de 2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2.º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Ruimar Moisés de Moura, matrícula nº 868558-01, inscrito no CPF: 647.222.601-68, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II – Jarina Padial Machado, matrícula nº 528234-03, CPF nº 911.344.391-72, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo;

III – Lindolfo Gonçalves Guimarães, matrícula 1177966, CPF nº 026.087.341-11, ocupante do cargo de Assessor Técnico I .

III – Messias da Silva Fabiano, matrícula nº 1556452-01, inscrito no CPF: 063.748.101-12, ocupante do cargo de Superintendente Saúde e Bem Estar Animal;

IV – Isabela Rebouças Bessa, matrícula nº 1537253-02, CPF nº 016.899.141-14, ocupante do cargo de Diretora do Bem Estar Animal;

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do 2º Termo de Fomento, seus aditivos e garantia(s), quando houver.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

NADIM NEME NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 05 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/07/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4575363** e o código CRC **188CF40A**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTEIRA Nº 89, 05 DE JULHO DE 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o servidor **Sergio Murilo de Lima Rodrigues**, matrícula nº 884871-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais (grau 7), Função de Trabalhador Braçal, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de **12/02/2018 a 11/02/2023**, para serem usufruídas a partir de **08** de julho de 2024 a **05** de outubro de 2024, conforme Parecer Jurídico nº 67/2024 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 24.17.000006208-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

**NADIM NEME NETO**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 05 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/07/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4576776** e o código CRC **7300B764**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 92, 08 DE JULHO DE 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – conferir poderes à Vera Lúcia Machado Parreira, matrícula 741965-01, para que a mesma, na ausência do Diretor de Áreas Verdes e Unidades de preservação Ambiental, Atamaro Vieira de Abreu, Matrícula: 157619-01, responda e administre os assuntos referentes à esta Diretoria, a partir do dia 15/07/2024 à 31/08/2024, podendo assim responder e assinar documentos em seu nome.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

Goiânia, 08 de julho de 2024.

**NADIM NEME NETO**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/07/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4593970** e o código CRC **7F48532A**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 182/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Clínica Infantil de Campinas (Hospital Infantil de Campinas)**, inscrito(a) no CNPJ nº 01.564.939/0001-41, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 181/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000003752-0. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 04/06/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Secretário da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 04/07/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4320353** e o código CRC **F967C8F8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 212/2024

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO****Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Centro Avançado de Cardiologia Intervencionista, inscrito(a) no CNPJ nº 03.795.008/0001-80**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 210/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000004043-2. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/06/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Secretário da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 04/07/2024, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4491498** e o código CRC **92DE2656**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

**DESPACHO/ RETIFICAÇÃO Nº 847/2024****A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

- IMAS, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o número do Contrato e Extrato do Contrato de nº 06/2024, bem como o Numero do CNPJ, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 8325, de 04 de julho de 2024, firmado entre o IMAS e a empresa HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA, CNPJ n.º 01.081.470/0001-90, nos autos do processo SEI nº 24.14.000002251-5, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Contrato nº 6/2024

CNPJ nº 01.081.081/0001-90

**Leia-se:**

Contrato nº 23/2024

CNPJ nº 01.081.470/0001-90

**Onde se lê:**

Extrato do Contrato nº 6/2024

CNPJ nº 01.081.081/0001-90

**Leia-se:**

Extrato do Contrato nº 23/2024

CNPJ nº 01.081.470/0001-90

Ratifica-se todos os demais termos

Goiânia, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4589373** e o código CRC **55E1AB04**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO/ RETIFICAÇÃO Nº 848/2024

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente ERRATA, para retificar o número do Contrato e Extrato do Contrato de nº 07/2024, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 8325, de 04 de julho de 2024, firmado entre o **IMAS** e **LARISSA RODRIGUES SILVA**, CPF nº 027.067.511-69, nos autos do processo SEI nº 24.14.000002023-7, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Contrato nº 7/2024

**Leia-se:**

Contrato nº 24/2024

**Onde se lê:**

Extrato do Contrato nº 7/2024

**Leia-se:**

Extrato do Contrato nº 24/2024

Ratifica-se todos os demais termos

Goiânia, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,  
**Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/07/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4590000** e o código CRC **4A3576DA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 1.040/2024 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **WILIAN XAVIER CAMPELO**, matrícula n.º 397148 e CPF n.º 891.368.291-53, para atuar como **GESTOR** e o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 054/2024 – AJU**, cujo objeto é o **fornecimento de materiais elétricos diversos (luminárias, suporte para luminária, cabeçote, entre outros)**, conforme disposto no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2023 – SRP** e seus Anexos, constantes no **Processo n.º 85908405/2021- 0004041/2024-GED**, conforme contratação junto a empresa **LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.178.569/0001-68, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA**, matrícula n.º 243965-02 e CPF n.º 764.049.511-34, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

**Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho**  
Diretor Presidente

**Adriano Renato Gouveia**  
Diretor Administrativo e Financeiro


ERRATA DO CONTRATO Nº 058/2024-AJU

**OS DIRETORES: PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 85908405/2021- 0003745/2024- GED, resolve retificar a quantidade dos itens 1 e 2, da Cláusula Quinta e bem como o valor do Contrato nº 058/2024 - AJU, conforme segue:

Onde se lê:

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total discriminado no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP e seus anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE.

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QTDE.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	500	Lâmpada vapor metálico, cor da luz azul, potência nominal 400W, tensão elétrica 220V, formato tubular de alta pressão, tipo da base E40, durabilidade (mediana) 10.000 horas, posição de funcionamento universal, certificação do INMETRO impresso na embalagem, garantia mínima de 03 (três) meses junto ao fabricante contra defeitos de fabricação. <b>MARCA: INBRAX</b>	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
2	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	500	Lâmpada vapor metálico, luz na cor verde, potência nominal 400W, tensão elétrica 220V, formato tubular de alta pressão, tipo da base E40, durabilidade (mediana) 10.000 horas, posição de funcionamento universal, certificação do INMETRO impresso na embalagem, garantia mínima de 03 (três) meses junto ao fabricante contra defeitos de fabricação. <b>MARCA: INBRAX</b>	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.000,00</b>	

Leia-se:



5.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total abaixo discriminado no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP e seus anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE.

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QTDE.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	400	Lâmpada vapor metálico, cor da luz azul, potência nominal 400W, tensão elétrica 220V, formato tubular de alta pressão, tipo da base E40, durabilidade (mediana) 10.000 horas, posição de funcionamento universal, certificação do INMETRO impresso na embalagem, garantia mínima de 03 (três) meses junto ao fabricante contra defeitos de fabricação. <b>MARCA: INBRAX</b>	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
2	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	400	Lâmpada vapor metálico, luz na cor verde, potência nominal 400W, tensão elétrica 220V, formato tubular de alta pressão, tipo da base E40, durabilidade (mediana) 10.000 horas, posição de funcionamento universal, certificação do INMETRO impresso na embalagem, garantia mínima de 03 (três) meses junto ao fabricante contra defeitos de fabricação. <b>MARCA: INBRAX</b>	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.600,00</b>

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e DIRETORIA DE URBANISMO**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

**ELTON VINÍCIUS DE SOUZA CARMO**  
Diretor de Urbanismo

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2020 - AJU****Processo Administrativo n.º 82732471/2020, 0002024/2022-GED.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.938.735/0001-48.

**DATA ASSINATURA:** Goiânia, 12 de junho de 2024.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE Diretor de Logística.

**CONTRATADA:** MÁRCIO CAMPOS PALMERSTON – Representantes.

**FUNDAMENTO:** - O presente Termo, tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer nº 229/2024 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho nº 478/2024-PR da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 82732471/2020, 0002024/2022-GED.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 016/2020-AJU, por Apostilamento, com aplicação nos valores das locações, com base na variação do IPCA – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no percentual de 4,621110%.

**VALOR:** Após a aplicação dos percentuais de reajuste, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 907.505,04 (novecentos e sete mil e quinhentos e cinco reais e quatro centavos)** referente a 12 (doze) meses, conforme descrito na planilha constante do Anexo I, do Contrato nº 016/2020-AJU.

**FORO:** Goiânia – GO.

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
Diretor de Logística

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO**  
Diretor - Presidente

**EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2020 - AJU****Processo Administrativo n.º 82732471/2020, 0002024/2022-GED.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.938.735/0001-48.

**DATA:** Goiânia, 12 de junho de 2024.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE Diretor de Logística.

**CONTRATADA:** MÁRCIO CAMPOS PALMERSTON – Representantes.

**FUNDAMENTO:** - O presente Termo, tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer nº 229/2024 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho nº 478/2024-PR da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 82732471/2020, 0002024/2022-GED.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a repactuação da parcela de mão de obra referente ao ano de 2024, aplicando a porcentagem de 5% (cinco por cento).

**VALOR:** Após a aplicação do percentual da repactuação (5% aplicado para o ano de 2024), o valor inicialmente contratado será acrescido de R\$ 1.304.655,72 (um milhão, trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente a 12 (doze) meses, conforme descrito na planilha constante do Anexo).

**FORO:** Goiânia – GO.

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
Diretor de Logística

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO**  
Diretor - Presidente



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTRARIA Nº 81, 09 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Memorando nº 17/2024 (4220943) exarado pela Gestão de Contratos e Convênios e no Parecer Jurídico nº 17/2024 (4590624) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, constantes no Processo SEI nº 24.31.000000856-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de despesa por **inexigibilidade de licitação**, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **prestação do serviço de fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários** pela Empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO**, para a **sede administrativa da CMTC**, localizada na 1ª Avenida, nº 486, Qd. 55, Lote 20/2 c/ 229, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, CEP nº 74.605-020, referente à **conta nº 15947-6**, pelo período de **06 (seis) meses**, com o valor projetado de **R\$ 13.079,04** (treze mil, setenta e nove reais e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 09/07/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4599084** e o código CRC **EADC7F81**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**DOWN TOWN BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ/CPF nº 53.292.499/0001-14, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, desenvolvida(s) na (Av /Rua) T-7, Quadra: 41, Lote: 04, nº 883, Setor Bueno, Goiânia, Go. CEP: 74.210-265.

---

**A GYN SOLAS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.**, portador do CNPJ nº 55.197.670/0001-31, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para atividade principal de fabricação de partes para calçados, de qualquer material e secundárias de comércio atacadista de artigos de armário e comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, situado Avenida Mato Grosso, nº 247, Quadra 113<sup>a</sup>, Lote 19, Sala 02, Setor Campinas – CEP: 74.513-040, Goiânia-GO.